

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRESPONDÊNCIA
RECEBIDA EM
18/09/2000
17:00
hora:
Edson

MENSAGEM N.º 029/2000, DE 18.09.2000

Exm.º Sr.
Vereador ITAMAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

*A C.L.J.R. com cópia aos Vereadores Para
Arquivo - Adornar de Paulo.*
Ubaí - MG, 18/09/2000.
[Signature]
Vereador - Itamar dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente,

Consignando a V.Ex.^a e ilustres Pares a expressão de meus cumprimentos, encaminho para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá o Projeto de Lei anexo, que "dispõe sobre a criação e instalação do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional-SISVAN, no Município de Ubá".

O SISVAN, a ser executado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, dará respaldo à execução do programa de atendimento aos desnutridos, credenciando o Município a se integrar a programas similares do governo federal, obtendo, inclusive, recursos financeiros para prevenir e erradicar focos de desnutrição em nossa cidade.

Em agosto último, concomitantemente à realização da Campanha Nacional de Multivacinação, profissionais da Secretaria Municipal de Saúde realizou o trabalho denominado "chamada nutricional", visando a coletar dados sobre a situação das crianças na faixa etária de até cinco anos.

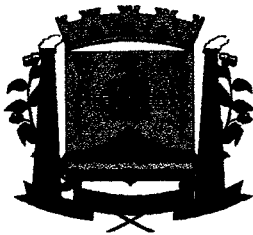
Do trabalho, apurou-se a existência de 258 crianças de baixo peso, concluindo-se que a criação do SISVAN em Ubá só irá contribuir para a melhoria das condições dessas crianças e suas famílias, a partir da aplicação de um plano de ação a ser elaborado por técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e submetido à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

A implantação do SISVAN não implica na criação de novo órgão na estrutura organizacional da Prefeitura e tampouco na necessidade de contratação de novos servidores, por ser um sistema de simples operacionalização, vez que já implantado em diversos municípios brasileiros.

Assim, por se tratar de uma matéria de inquestionável interesse público, encaminhamos o presente projeto de lei à apreciação dos Senhores Vereadores, esperando a sua votação o mais breve possível, para o que invocamos o regime de urgência de que trata o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

[Signature]
NARCISO MICHELLI
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 090/2000
(Ref.: Mensagem nº 029/2000, de 18.09.2000)

Dispõe sobre a criação e instalação do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional-SISVAN, no Município de Ubá.

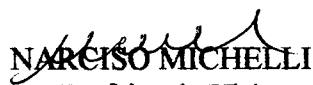
Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, o SISVAN-Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional, com base para operacionalização das atividades de Vigilância Alimentar e Nutricional, com atendimento aos desnutridos e gestantes de risco nutricional da comunidade do Município de Ubá-MG.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de setembro de 2000.


NARCISO MICHELLI
Prefeito de Ubá

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'.....

ESTADO DE Minas Gerais.....

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS DESNUTRIDOS E AS GESTANTES EM RISCO NUTRICIONAL.
SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISVAN
ESTADO NUTRICIONAL DE MENORES DE 05 ANOS

MES : Agosto (19/8/00)..... ANO: 2000.....

Unidade de Saúde	Crianças de 0 a 6 meses				Crianças de 06 a 11 meses				Crianças de 12 a 23 meses				Crianças de 24 a 69 meses			
	SP	N	BP	RCP	SP	N	BP	RCP	SP	N	BP	RCP	SP	N	BP	RCP
1																
2																
3																
4																
5																
6																
7																
8																
9																
10																
11																
12																
13																
14																
15																
16																
17																
18																
19																
20																
21																
22																
23																
24																
25																
TOTAL	96	716	18		53	363	19		135	853	51		414	2816	170	

830 435 1039 3400

TOTAL Geral - Crianças 0 a 5 anos → 5704
Crianças de 0 a 5 anos de baixo peso → 258

Andlara R. Marcello Soares
Enfermeira - Coren nº 40897

Terezinha A. Vieira
Enfermeira - Coren nº 36862
Encarregada do Serviço de Enfermagem da Divisão de Saúde Pública.